



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 751/2007

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL RURAL PARA CONTENÇÃO DE EROÇÃO E DESVIO DE ESTRADA VICINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra com 3 (três) Alqueires ou 72.600,00 m², (setenta e dois mil seiscientos metros quadrados), situada à Estrada Vicinal Eliseu Finger, parte a ser desmembrada do imóvel AGUAPEY representada pela Matrícula nº 4.472 do Cartório de Registro de Imóvel de Iguatemi-MS, de propriedade da Agropecuária Santa Renata Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 00.830.433/0001-74.

Parágrafo único – Para o pagamento da área mencionada no caput deste artigo, será despendido o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo pago no ato da escritura.

Art. 2º - Após a efetivação da aquisição acima descrita, fica o Poder Executivo autorizado a fazer o desmembramento, para contenção de erosão e desvio do trajeto da estrada vicinal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o pagamento da área mencionada no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal